



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Caminho das Águas; redesenho e novas fragrâncias!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.024999/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Endereço: DAS COMUNICACOES Número: 927 Complemento: GALPAOINDUSTRIAL PAVLH B
(4)
Bairro: INDUSTRIAL ANHANGUERA Município: OSASCO UF: SP CEP:06276-906
CNPJ/MF nº: 07.278.350/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/12/2022 a 10/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/12/2022 a 09/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Caminho das Águas; redesenho e novas fragrâncias!

A linha mais refrescante da Jequiti trouxe novidades imperdíveis para deixar o seu verão de 2023 ainda mais cheiroso!

Os interessados poderão participar acessando o site da empresa promotora no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, o qual trará em sua página inicial a indicação da promoção: Caminho das Águas; redesenho e novas fragrâncias!

Os interessados em participar da promoção deverão acessar o site da empresa promotora, qual seja www.institucional.jequiti.com.br, identificar o destaque da promoção e acessar o hot site e preencher um cadastro específico para a promoção, onde deverão fornecer: nome completo, CPF, e-mail, número de telefone, endereço completo e ainda, marcar os seguintes campos: aceite aos termos do regulamento; aceite no recebimento de promoções por e-mail; e se é, ou deseja ser um(a) consultor(a) Jequiti.

O acesso a essa promoção específica será controlado pelo CPF do(a)s participantes e só poderão concorrer na modalidade uma única vez.

Os interessados em participar da promoção deverão responder a seguinte pergunta: Quer ganhar a linha completa de Caminho das Águas, com as 5 fragrâncias? Cadastre-se aqui no site e concorra!

A empresa fará a impressão dos cupons e o sorteio será feito através de uma urna.

Será sorteado 1 (um) ganhador.

Prêmios:

16744	Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Madeiras	R\$ 66,90
16745	Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Flor de Laranjeira	R\$ 66,90
16746	Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Baunilha	R\$ 66,90
16747	Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Cítrico	R\$ 66,90
17873	Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Lavanda	R\$ 66,90
	TOTAL	R\$ 334,50

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quer ganhar a linha completa de Caminho das Águas, com as 5 fragrâncias?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/12/2022 00:00 a 09/01/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av das Comunicações NÚMERO: 927 BAIRRO: Industrial Anhanguera

MUNICÍPIO: Osasco UF: SP CEP: 06276-906

LOCAL DA APURAÇÃO: Estúdio de TV/SBT

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Prêmios: 16744Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas MadeirasR\$ 66,90 16745Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas Flor de LaranjeiraR\$ 66,90 16746Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas BaunilhaR\$ 66,90 16747Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas CítricoR\$ 66,90 17873Desodorante Colônia Refrescante Caminho das Águas LavandaR\$ 66,90 TOTALR\$ 334,50	334,50	334,50	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	334,50

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada na sede da empresa promotora, situada na Av. das Comunicações, número 927, Industrial Anhanguera – Osasco - SP, no dia 10/01/2023 às 10:00 horas, sendo aberta a todos os interessados em participar.

Os participantes sorteados serão avisados pela empresa mandatária através de telefone, telegrama ou do e-mail cadastrado e o resultado da promoção será publicada nas redes sociais da empresa promotora, bem como em seu hotsite no dia 10/01/2023.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora ou menores de 18 (dezoito) anos, sendo que um auditor interno da empresa promotora analisará os requisitos.

Serão desclassificados quem não:

- Cadastrar no site
- Responder a pergunta
- Seguir as regras deste regulamento Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Dada a natureza dos prêmios, os mesmos serão exibidos apenas no site www.jequiti.com.br e nos materiais de divulgação, bem como poderá exibir em TV, internet e outros. A promoção será divulgada pela internet.

Poderá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos ou outros meios de comunicação, com a menção do número do certificado de autorização desta promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Empresa Promotora entregará o(s) prêmio(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da apuração, através dos correios com Aviso de Recebimento.

O(s) prêmio(s) serão entregues no endereço constante no cadastro e se houver mudança de endereço o participante se obriga a comunicar imediatamente o novo endereço à empresa promotora.

O participante deverá reclamar o prêmio(s) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no art. 47 da portaria 41.2008.

O(s) prêmio(s) indicados, é pessoal e intransferível e serão distribuídos no nome e endereço do participante contemplado informado no cadastro.

Em caso de falecimento do participante, o prêmio(s) será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações.

O(s) prêmio(s) prometidos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus aos participantes contemplados, sendo a distribuição dos prêmios da presente promoção inteiramente gratuita, ficando vedada a conversão em dinheiro dos prêmios.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Página 2 de 3 0.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular.

O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 19/12/2022 às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TYY.FAW.PWQ